



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1428

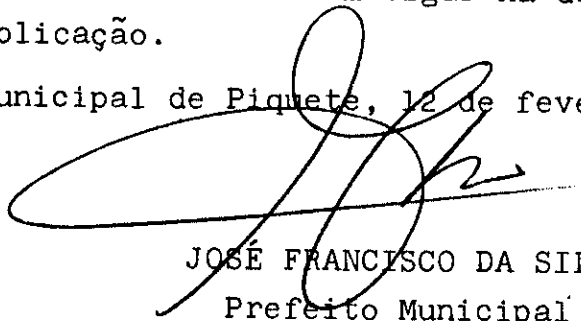
Autoriza o Poder Executivo a fornecer merenda escolar à E.E.I.P.S.G. "Prof. Leopoldo Marcondes de Moura Netto".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer merenda escolar aos alunos do 1º grau da Escola de Educação Infantil de Primeiro e Segundo Grau "Prof. Leopoldo Marcondes de Moura Netto", deste município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piquete, 12 de fevereiro de 1993.



JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos doze de fevereiro de mil novecentos e noventa e três.



GILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor de Planejamento
e Administração